

## DECRETO Nº 39.852, DE 23 DE MAIO DE 2019

Altera a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM/DF que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III, e Parágrafo Único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das seguintes Unidades Administrativas integrantes da estrutura do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental dispostas:

I - A Superintendência de Fiscalização Ambiental passa a denominar-se Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, mantendo suas unidades administrativas subordinadas e seus atuais ocupantes.

II - A Superintendência de Gestão de Unidades de Conservação passa a denominar-se Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, mantidas suas estruturas administrativas e de cargos em comissão e seus atuais ocupantes.

III - A Assessoria Técnica de Gestão de Unidades de Conservação passa a denominar-se Assessoria Técnica de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, mantidas suas estruturas administrativas e de cargos em comissão e seus atuais ocupantes.

IV - A Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação passa a denominar-se Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária, mantendo a mesma subordinação e seus atuais ocupantes.

Art. 2º As Unidades Administrativa e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionadas no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 3º O saldo financeiro remanescente das extinções e criações de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM/DF passa a ser a constante no Anexo III.

Art. 5º Compete ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se o art. 3º e o Anexo III do Decreto nº 39.158, de 28 de junho de 2018.

Brasília, 23 de maio de 2019  
131º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 39.852, de 23 de maio de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - PRESIDÊNCIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH 02900321) - UNIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, CNE-06, 01 (código SGRH 02900479) - SUPERINTENDÊNCIA DE BIODIVERSIDADE - Superintendente, CNE-02, 01 (código SGRH 02900552) - ASSESSORIA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE - Chefe, CNE-07, 01 (código SGRH 02900553) - DIRETORIA DE FLORA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 02900554); Assessor, DFA-12, 02 (código SGRH 02900555 e 02900556) - DIRETORIA DE FAUNA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 02900557); Assessor, DFA-12, 02 (código SGRH 02900558 e 02900559) - DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 02900560); Assessor, DFA-12, 02 (código SGRH 02900561 e 02900562) - DIRETORIA DE RISCOS E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 02900563); Assessor, DFA-12, 02 (código SGRH 02900564 e 02900565) - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 02900566); Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 02900567) - SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - ASSESSORIA DE CONSELHOS CONSULTIVOS - Chefe, DFG-14,01 (código SGRH 2900536).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 39.852, de 23 de maio de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - PRESIDÊNCIA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO - ASSESSORIA DE PROJETOS - Chefe, DFG-14, 01 - SECRETARIA-GERAL - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ASSESSORIA DE CONSULTA E DISTRIBUIÇÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO VI - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 03 - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO II - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE EMERGÊNCIA, RISCOS E MONITORAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BIODIVERSIDADE E ÁGUA - Assessor de Conselhos Consultivos, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO I - Administrador de Parques, DFA-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

## ANEXO III

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 39.852, de 23 de maio de 2019)

1. PRESIDÊNCIA - PRESI
  - 1.1. GABINETE - GAB
  - 1.2. PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR
  - 1.3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM
  - 1.4. UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN
    - 1.4.1. ASSESSORIA DE PROJETOS
  - 1.5. UNIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - EDUC
  - 1.6. UNIDADE DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - UGIN
    - 1.6.1. GERÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO - GEGEO
    - 1.6.2. GERÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO - GEATE
    - 1.6.3. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - GEDOC
    - 1.6.4. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - GEINFRA
    - 1.6.5. GERÊNCIA DE SISTEMAS - GESIS

- 1.7. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
2. SECRETARIA-GERAL - SEGER
  - 2.1. UNIDADE DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E FLORESTAL - UCAF
  - 2.2. OUVIDORIA - OUVI
  - 2.3. UNIDADE DE JULGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO - UJAI
  - 2.4. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
  - 2.5. ESCRITÓRIO DE PROCESSOS - ESP
3. SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SULAM
  - 3.1. ASSESSORIA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO - ASLAM
  - 3.2. ASSESSORIA DE CONSULTA E DISTRIBUIÇÃO - ADIS
  - 3.3. DIRETORIA DE LICENCIAMENTO I - DILAM-I
  - 3.4. DIRETORIA DE LICENCIAMENTO II - DILAM-II
  - 3.5. DIRETORIA DE LICENCIAMENTO III - DILAM-III
  - 3.6. DIRETORIA DE LICENCIAMENTO IV - DILAM-IV
  - 3.7. DIRETORIA DE LICENCIAMENTO V - DILAM-V
  - 3.8. DIRETORIA DE LICENCIAMENTO VI - DILAM-VI
4. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO - SUFAM
  - 4.1. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO - AFIS
  - 4.2. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO I - DIFIS-I
  - 4.3. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO II - DIFIS-II
  - 4.4. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO III - DIFIS-III
  - 4.5. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO IV - DIFIS-IV
  - 4.6. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO V - DIFIS-V
  - 4.7. DIRETORIA DE EMERGÊNCIA, RISCOS E MONITORAMENTO - DIREM
5. SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BIODIVERSIDADE E ÁGUA - SUCON
  - 5.1. ASSESSORIA TÉCNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BIODIVERSIDADE E ÁGUA - ATCON
  - 5.2. DIRETORIA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DIPUC
  - 5.3. DIRETORIA REGIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO I - DIRUC-I
  - 5.4. DIRETORIA REGIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO II - DIRUC-II
  - 5.5. DIRETORIA REGIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO III - DIRUC-III
  - 5.6. DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIPOM
    - 5.6.1. NÚCLEO DE PROJETOS E OBRAS - NUPOB
    - 5.6.2. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - NUMAN
  - 5.7. DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO - DICON
6. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG
  - 6.1. ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASTEC
  - 6.2. DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIORF
    - 6.2.1. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - GEORC
    - 6.2.2. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - GECON
    - 6.2.3. GERÊNCIA DE FINANÇA - GEFIN
  - 6.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGEP
    - 6.3.1. GERÊNCIA DE CADASTRO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL - GECEF
    - 6.3.2. GERÊNCIA DE PAGAMENTO - GEPAG
    - 6.3.3. GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - GEDES
  - 6.4. DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA - DILOG
    - 6.4.1. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - GEALP
    - 6.4.2. GERÊNCIA DE TRANSPORTE - GETRA
    - 6.4.3. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - GEAP
    - 6.4.4. GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS - GECOC

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

## ATA DA 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões - Edifício Sede da SEGETH, foi aberta a Sexagésima Sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente: 1.3.1. Apresentação: Primeiro Atlas; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 159ª Reunião Ordinária realizada no dia 06/12/2018; 1.5. Apresentação do Relatório de Atividades de 2018; 1.6. Aprovação do Calendário de Reuniões - Exercício 2019; 1.7 Entrega de certificados aos Conselheiros, Titular e Suplente, Representantes do Poder Público Mandato 2015 - 2018; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo nº: 0429.005.097/2015; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S/A; Assunto: Projeto de Urbanização do Parcelamento do Solo da 1ª Etapa do Plano de Ocupação da Fazenda Paranoazinho. Localizada na Região administrativa de Sobradinho RA V; Relator: Eduardo Aroeira Almeida - ADEMI/DF; Apresentação Ricardo Birmann - UPSA; 2.2. Processo nº: 00392.005.012/20017; Interessado: CODHAB; Assunto: Aprovação do Concurso Público Nacional de Projetos de Urbanismo e Arquitetura no Por do Sol; Relator: Luiz Otavio Alvez Rodrigues - SEGETH; Apresentação: Marcela Zago - CODHAB; 2.3. Processo nº 00390-00003131/2018-11; Interessado: SEGETH; Assunto: Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá - Masterplan; Relatora: Carolina Baima Cavalcante - IAB/DF; Apresentação: João Gabriel Moura Rosa Cordeiro - Estúdio 41 2.4. Processo nº: 390.000.635/2009; Interessado: Maria das Graças Fontes; Assunto Parcelamento Urbano do Solo denominado Parque dos Pinheiros localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII; Relatora: Ruth Stefane Costa Leite - ASMORAR; Apresentação: Valéria Barroso da Silveira e Giuliana de Freitas; 3. Processo para distribuição: Não houve; 3.1. Processo nº: 00390-00003446/2018-69; Interessado: TERRACAP; Assunto: Correção de erro material nas dimensões dos lotes 09 e 10 do Conjunto 08 da Quadra 15, localizados no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA/RA XXV. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. O Secretário prosseguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião saudando e agradecendo a presença de todos e comunicou que o Presidente do Conselho, o Senhor Governador Rodrigo Rollemberg, viria presidir a reunião por alguns instantes como fechamento dos quatro anos de gestão e trabalho do Colegiado. Reiterou que o Governador abriu a reunião do CONPLAN em março de 2015, lá na Residência Oficial de Águas Claras, e que naquele momento iniciou a nossa gestão no CONPLAN, e que também presidiu a reunião que tratou do projeto da Lei de Uso e ocupação do Solo - LUOS. Apontando o Subitem 1.2. Verificação do quorum, o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade, confirmou o quorum da reunião agradecendo a presença de todos. No tocante ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Informou que os Conselheiros Felipe Augusto Fernandes Ferreira e Maria Silvia Rossi, representantes da Secretaria de Estado de Meio ambiente do Distrito Federal - SEMA, iriam apresentar o Primeiro Atlas econômico ecológico do Distrito Federal. Ressaltou a aprovação da LUOS, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, que o Plenário aprovou na terça-feira passada, dia 11, que esse Plenário aprovou em 10 de outubro do ano passado por unanimidade, com 30 votos favoráveis. Colocou como sendo um marco histórico ter a aprovação de noventa por cento da população, muito mais claro do que o primeiro. Transmitiu que foi aprovado em segundo turno o projeto das ZEIS, ressaltou que gostaria que o Movimento Habitacional



levasse essa mensagem a todos e todas que batalham por essa questão. Continuou informando que foram instituídas dez zonas especiais de interesse social de habitação e de provimento habitacional. Foi aprovado o Zoneamento Ecológico-Econômico previsto na Lei Orgânica desde 1993. Em ato contínuo fez a inversão da pauta passando ao Subitem 1.5. Apresentação do Relatório de Atividades de 2018, citou que foram feitas sessenta e nove reuniões na gestão atual com cento e trinta e três decisões aprovadas sem contar com as da reunião em pauta. Informou que o relatório de atividades do CONPLAN foi enviado por e-mail. Passou a palavra ao Conselheiro Felipe Augusto Fernandes Ferreira para apresentar o Subitem 1.3.1. Apresentação: Primeiro Atlas. Foi apresentado uma das entregas que eram monitoradas pelo RA do Governo, a última entrega da Secretaria de Meio Ambiente, disse ser um instrumento novo, o Atlas Ecológico-econômico. afirmou que foi feito dentro da Secretaria de Meio Ambiente pela SUPLAN. Em seguida passou a palavra para a Conselheira Maria Silvia Rossi, que ressaltou que foi feita uma ferramenta didática, uma popularização do zoneamento ecológico-econômico, que não perde qualidade técnica, mas que avança muito na forma de comunicar. Ressaltou que o material apresentado estaria disponível no link tão logo a reunião acabasse. Apresentou o conceito e a força da ferramenta na entrega. Explicou que a ferramenta remete a mapas da Lei, quando cita remete ao site. Destacou na terceira aba, que é o DF antes e depois, a parceria com o Arquivo Público do Distrito Federal. Fez uma breve apresentação de como funciona a ferramenta em questão. Colocou como objetivos para o ano de dois mil e dezenove um atlas infantil para as escolas, uma versão bilingue interface com embaixadas e uma versão técnica para os níveis técnicos, a depender do novo governo. O Conselheiro Aldo Paviani, representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, a fim de complementar, cominucou que a CODEPLAN também acabou o seu atlas geográfico do Distrito Federal. Após apresentação, o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade citou que teria presente no pleno, o arquiteto do ano de dois mil e dezoito, que recebeu um prêmio do IAB-RJ. O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, que se pronunciou memorizando os seus feitos e agradecimentos. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade passou a palavra ao futuro Secretário da Pasta, o Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO, que expressou seus agradecimentos e suas perspectivas quanto ao cargo que irá assumir. Prosseguindo dirigiu-se ao Subitem 1.6. Aprovação do Calendário de Reuniões - Exercício 2019. Foi aprovado o calendário. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade sugeriu que o futuro Secretário poderá refazer o Calendário conforme necessidade em sua gestão. Quanto ao Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 159ª Reunião Ordinária realizada no dia de 06/12/2018, O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade submeteu a referida Ata para apreciação e aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Houve mais uma inversão de pauta, em que o Subitem 2.3. Processo nº 00390-00003131/2018-11; Interessado: SEGETH; Assunto: Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá - Masterplan; Relatora: Carolina Baima Cavalcante - IAB/DF; Apresentação: João Gabriel Moura Rosa Cordeiro - Estúdio 41 do Item 2. Processos para Deliberação. A palavra foi franqueada ao Coordenador João Gabriel Moura Rosa Cordeiro do estúdio 41 do escritório de arquitetura de Curitiba, que apresentou antecipadamente acerca do Masterplan, por motivo de voo marcado no horário do almoço. O Senhor João, Estúdio quarenta e um, explicou que o Masterplan levou cerca de seis meses de trabalho. Apresentou o Projeto Orla Livre. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade, interrompeu a apresentação devido à chegada do Senhor Rodrigo Rollemberg, Governador do Distrito Federal, e passou-lhe a presidência da Reunião. O Senhor João Gabriel Moura Rosa Cordeiro, Estúdio 41, parabenizou a todos e despediu-se com agradecimentos. Em ato contínuo tomando seu posto de Presidente do CONPLAN, o Senhor Governador, Rodrigo Rollemberg cumprimentou a todos. Discursou fazendo um agradecimento público aos membros do CONPLAN pela contribuição dada à Brasília ao longo do tempo. Explanou u que o CONPLAN deixa um legado para a cidade, um legado como o zoneamento ecológico econômico, como a Lei de Uso e Ocupação do Solo, como o Código de Obras, como a Lei de Permeabilização, um conjunto de instrumentos que foram debatidos no CONPLAN. Lembrou que a Lei de Uso e ocupação do solo foi aprovada por unanimidade. Citou também que a democratização da Orla do Lago será um legado deixado para as futuras gerações. Reputou como histórica a desativação do Lixão da Estrutural. Propôs uma moção de aplauso a Conselheira Maria Silvia Rossi, pela coordenação do trabalho de elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade convidou o Senhor Governador Rodrigo Rollemberg, para coordenar a votação da moção e ainda se pronunciou como grato à gestão do Governador do Distrito Federal. Assumiu novamente a presidência após a retirada do Senhor Governador. Passou a palavra a Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, que passou a leitura do relato Conclusão e voto: "O presente processo foi encaminhado a este Conselho para apreciação do Plano Urbanístico de uso e ocupação da orla do Lago Paranoá - Masterplan, o qual corresponde ao produto nº 2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2018, assinado entre a Secretaria de Estado de Gestão do Território - SEGETH e a empresa Estúdio 41 Arquitetura SS Ltda., vencedora do Concurso nº 01/2017-SEGETH. O Masterplan da Orla do Lago Paranoá é parte integrante do Projeto ORLA LIVRE e tem como objetivo materializar o Plano de Uso e Ocupação da Orla, desenvolvido em conjunto pela SEGETH e IBRAM, de modo a consolidar uma estratégia de ocupação sustentável das áreas públicas às margens do Lago Paranoá capaz de conciliar seu uso pela população com o equilíbrio ecológico. O concurso elegeu o Masterplan que mais dialogou com as exigências ambientais, considerando as áreas de conservação, os parques ecológicos, o zoneamento da APA do Lago Paranoá, a diversidade de usos e atividades sustentáveis, a mobilidade, o acesso da população a áreas de esporte, lazer e educação, observando a preservação do impacto da proposta na paisagem de uma cidade tombada como patrimônio da humanidade. Das diretrizes e premissas apontadas para o Plano, destacam-se: 1) Democratização do acesso ao lago, por meio da priorização do transporte coletivo e dos modos não motorizados ou ativos em relação aos modos motorizados individuais e, também da implantação de, no mínimo, mobiliário urbano (lixeiras, sanitários, quiosques, bancos), estações de bicicletas de aluguel e iluminação pública das pistas e trilhas; 2) Integração de toda a orla dos Lagos Sul e Norte, através da articulação entre os diversos modais, em especial, entre o sistema de transporte coletivo e a mobilidade ativa, consubstanciada em uma rede de pistas e/ou trilhas para pedestres e ciclistas, bem como de deques sobre a lâmina d'água, quando o terreno não permitir a continuidade da pista por terra; 3) Qualificação ambiental e paisagística, através de revegetação da orla com espécies nativas do Cerrado (revegetação em bosques) e da manutenção de faixa de 20m livre de construção, além da APP de 30m, a partir do limite dos lotes registrados junto à orla do Lago Sul e do Lago Norte (SHIS e SHIN), onde for possível; 4) Qualificação dos espaços públicos, dotando-os de caráter de praças ou parques e garantindo sua conexão com o tecido urbano consolidado; 5) Adoção dos conceitos de "praças de acesso" (contendo um ponto de ônibus, bicicletário, plataforma para aluguel de bicicletas compartilhadas, placa de localização, totem de iluminação e estacionamento) e "estação intermodal" (ponto de parada de ônibus, estacionamento, bilheteria, sanitários, vestiários, paraciclos, bicicletários, e estrutura para lanchonetes, café, revistaria, conveniência e etc), com proposição um sistema aquaviário de transporte; e 6) Projeto de programação visual e adoção de uma arquitetura modular, com a intenção de promover identidade visual às áreas de intervenção. Finalmente, o Masterplan propõe, de forma preliminar, 7 estratégias de fontes de renda para sustentabilidade econômica do projeto, que podem ser aplicadas a áreas específicas: concessão de uso de lotes, áreas públicas, marinas, equipamentos e linhas de transporte; "adoção" dos parques por empresas patrocinadoras; aluguel/ arrendamento de espaços; direito de nome; comercialização de lotes (já existentes); aluguel de equipamentos (bicicletas, caiaques e etc) e cobrança de ingresso ou tiquete em atividades específicas (roda gigante, transporte lacustre). Cabe ressaltar que, pelo conjunto das intervenções propostas, o Masterplan configura-se mais como um projeto de paisagismo de área pública do que um projeto de ocupação propriamente dito. Isso porque se trata de intervenção de baixo impacto, que, aparentemente, não possui potencial para criação de novos pólos atratores de atividades, que possam causar impacto negativo ao entorno e à área de preservação, sem comprometer a estratégia de dinamização econômica prevista no projeto. Ressalta-se, ainda, que o projeto possibilita leitura da orla como um conjunto e tem como mérito a criação de um novo ambiente de proteção em torno do Lago. Na medida em que propõe a forma de ocupação e a configuração da paisagem da orla, além de apontar possibilidades de utilização do espelho d'água, o Masterplan da orla do Lago Paranoá configura-se um plano norteador das ações futuras de gestão

e de desenvolvimento de projetos. VOTO Considerando que: a) A Portaria 314/ 1992 do Iphan, em seu artigo décimo, define que "Será mantido acesso público à orla do lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos inscritos em Cartório de Registro de Imóveis com acesso privativo à água"; b) O Decreto nº 33.537/2012 define como princípios para zoneamento da APA do Lago Paranoá, dentre outros: "incentivar a utilização do potencial turístico do Lago Paranoá como patrimônio ambiental, paisagístico e cultural do Distrito Federal; promover a dinamização e popularização do Lago Paranoá como espaço de lazer; promover o resgate e qualificação dos espaços de acesso ao Lago Paranoá e disponibilizar o Lago Paranoá ao uso da população do Distrito Federal, garantindo-se o acesso público e revertendo a tendência de privatização do espelho d'água e respectivas margens, atualmente em curso". (art. 2º, §3º, incisos X a XVII); c) O Plano de Manejo da APA do Lago Paranoá define, como um dos objetivos do Subprograma de Desenvolvimento e Fomento das Áreas de Interesse Turístico e de Lazer, elaborar Plano Diretor ou Plano de Uso e Ocupação para a Orla do Lago; d) O Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar n.º 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela LC n.º 854, de 15 de outubro de 2012, em seu art. 67, inciso III, define como diretriz para a Zona Urbana do Conjunto Urbano Tomboado "consolidar a vocação de cultura, lazer, esporte e turismo do lago Paranoá, mediante criação e promoção de espaços adequados para o cumprimento de suas funções"; e e) O Masterplan é um importante instrumento de planejamento das ações de preservação e de ocupação da orla de forma integrada e sistêmica, constituindo passo essencial para a democratização da Orla do Lago Paranoá. VOTO favoravelmente à aprovação do Plano Urbanístico de uso e ocupação da orla do Lago Paranoá - Masterplan, consubstanciando do Relatório Técnico e Planta Geral e Parciais (SEI nº 16064722, 16065012, 16065336, 16065492, 16066433, 16066552, 16066725, 16066793, 16066883, 16066956, 16066999, 16067133)". Fez uma proposta para ficar mais claro e não gerar a possibilidade de entendimento contrário de colocar na linha 218 o texto: para a criação de novos polos atratores de atividade que possam causar impacto negativo ao entorno e a área de preservação, em que pese à estratégia de dinamização econômica prevista no projeto. Teve concordância do Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade, após dúvidas e esclarecimentos expostos em reunião, passou ao regime de votação do Processo nº 00390-00003131/2018-11; Interessado: SEGETH; Assunto: Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá - Masterplan; Relatora: Carolina Baima Cavalcante - IAB/DF. VOTAÇÃO: Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário, e 01(um) voto de abstenção do Conselheiro Glauco de Oliveira Santana, Representante da Fecomércio. Aprovado o Projeto Masterplan da Orla do Lago Paranoá, que seguirá para Decreto do Governador. Reiterou e parabenizou as equipes envolvidas, entre elas a SEGETH, o IBRAM, a SEMOB na confecção do Termo de Referência. Retomando o curso normal da pauta com o Item 2.1. Processo nº: 0429.005.097/2015; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S/A; Assunto: Projeto de Urbanização do Parcelamento do Solo da 1ª Etapa do Plano de Ocupação da Fazenda Paranoazinho. Localizada na Região administrativa de Sobradinho RA V; Relator: Edurado Aroeira Almeida - ADEMI/DF; Apresentação Ricardo Birmann - UPSA. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade passou ao representante da Urbanizadora Paranoazinho Ricardo Birmann, para fazer uma apresentação do processo em pauta. O Representante da Urbanizadora Paranoazinho Ricardo Birmann passou a apresentação pontuando sobre os seguintes aspectos: 1) Plano de Urbanização; 2) URB 1.1; 3) URBITA Etapa 1; 4) Propriedade; 5) PDOT; 6) Parques existentes/propostas; 7) Plano de Urbanização URBITA; 8) Plano de Urbanização URBITA região central; 9) Zoneamento DIUR/PDU (zona parque, zona A e zona centralidade); 10) População máximo 11.710 (428 hab/há); 11) Sistema Viário; 12) Infraestrutura Urban. Após apresentação o Conselheiro Eduardo Aroeira Almeida, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF, passou a leitura do seu relato Conclusão e voto: " DISCUSSÃO: Deve ser ressaltado, em primeiro lugar, que este Conselho tem a competência, conforme prevista no inciso VIII do art. 219 da LC 803/2009, para deliberar acerca da proposta de parcelamento do solo urbano, podendo, portanto, prosseguir na análise em questão. Com relação à situação fundiária específica do parcelamento, de acordo com a matrícula nº 13929, registrada no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis, a Gleba objeto desse projeto pertence ao interessado, ou seja, Urbanizadora Paranoazinho S.A. Tal fato é endossado pelas DIUR 08/2018 no seu item 5.1 - "Apêndice a Fundamentos" onde é informado que a gleba em questão, encontra-se em terras não pertencentes ao patrimônio da Terracap. Portanto, neste tema, não existe óbice à sua aprovação. Conforme demonstrado neste relato, considerando as informações trazidas pelos autos, verificou-se que o Projeto de Parcelamento do Solo-URB 1 (Etapa 1) foi analisado com base na Lei Complementar nº 803/2009 que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012 que trata de sua atualização, nas Diretrizes Urbanísticas para a Região de Sobradinho e Grande Colorado - DIUR 08/2018 e demais legislações urbanísticas pertinentes. Portanto, vencida também as questões de natureza urbanística. Com relação às questões ambientais, verifica-se que o Projeto de Parcelamento do Solo-URB 1 (Etapa 1), dispõe de Licença Prévia (LP) nº 16/2012 emitida pelo IBRAM, renovada em julho de 2017 (Ofício SEI-GDF nº. 107/2017-IBRAM/PRESI/SULAM; Processo nº 391.000.617/2009). Com relação às questões de infraestrutura, foram realizadas consultas às Concessionárias quanto a viabilidade, sendo: CAESB, por meio da Carta nº 3.376/2018 - DE/CAESB, de 22/01/2018 (G 01 e 02 - evento SEI nº 4917870) informa que se encontra aprovado o estudo de concepção para o atendimento ao empreendimento; ADASA, por meio da Resolução SEI-GDF nº 28/2018, de 08/11/2018 (16179123), dispõe sobre outorga prévia à Urbanizadora Paranoazinho S.A. para perfuração de até 12 (doze) poços tubulares, com Qualidade de abastecimento humano, localizados na Região Administrativa de Sobradinho; CEB, pela Carta de Viabilidade nº 025/2017 - GCAC/DC (2925338) informa que poderá fornecer energia elétrica ao parcelamento. NOVACAP, por meio do Despacho de 06/06/2017 ((G02 - evento SEI nº 16179123) informa que o Estudo de Concepção do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais da Urbanização da Fazenda Paranoazinho - URB 01 e 02, está aprovado. SLU, por meio do Ofício nº 1.025/2016 - DGER/SLU, encaminha o Despacho nº 139 - DITEC/SLU e Despacho de 18/09/2017 informa que a SLU já realiza coleta comum de resíduos domiciliares nas proximidades do empreendimento, não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços. Portanto, vencida também as questões ambientais e de infraestrutura. Com relação ao Estudo de Tráfego e Mobilidade Urbana do Parcelamento do Solo Fazenda Paranoazinho - volume I e II (onde está detalhado a análise do Estudo de Tráfego e Mobilidade Urbana para a primeira etapa do Projeto de Urbanismo), verifica-se que a Comissão Técnica Intersetorial formada pelos representantes da Secretaria da SEGETH, DETRAN, DER e SEMOB, através do Parecer Técnico SEI-GDF n.º 274/2018 SEGETH/CAP/COURB/DIPAR, considera aprovado. Portanto, vencida também a questão de Tráfego e mobilidade Urbana. Sendo assim, considero que as questões urbanísticas, ambientais, infraestrutura, estudo de tráfego, mobilidade urbana e fundiárias do Projeto de Parcelamento do Solo -Urb1 (Etapa1), localizada na Região Administrativa de Sobradinho-RA V, no Distrito Federal, possuem os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de aprovação". VOTO: "Em vista do exposto e considerando a necessidade de atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular conforme preceitua o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/2009, voto pelo acolhimento do Projeto de Parcelamento do Solo -Urb1 (Etapa1), ora apresentado, para que seja dada a devida continuidade dos procedimentos com vistas à sua aprovação, nos termos aqui colocados." Após debates e esclarecimentos de dúvidas, o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade, colou em votação o Relatório referente aos Processo N.º 0429.005.097/2015; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S/A; Assunto: Projeto de Urbanização do Parcelamento do Solo da 1ª Etapa do Plano de Ocupação da Fazenda Paranoazinho. Localizada na Região administrativa de Sobradinho RA. VOTAÇÃO: Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (dois) votos de abstenção do Conselheiro Bruno Meireles Leite, representante da Associação Rodas da Paz e a Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do IAB/DF. O resultado se deu com vinte e sete votos favoráveis, nenhum contrário e duas abstenções. Prosseguindo com o Subitem 2.2. Processo nº: 00392.005.012/20017; Interessado: CODHAB; Assunto: Aprovação do Concurso Público Nacional de Projetos de Urbanismo e Arquitetura no Por do Sol; Relator: Luiz Otavio Alvez Rodrigues - SEGETH; Apresentação: Marcela Zago - CODHAB, o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade, retificou onde dizia no Subitem 2.2 da pauta aprovação do Concurso Público Nacional, o correto seria aprovação do projeto decorrente do Concurso Público Nacional de Projetos. Feita a devida correção, a palavra foi franqueada a Chefe de Nucleo da



CODHAB Marcela Zago iniciando a apresentação pontuando os seguintes aspectos: 1) localização do Pôr do Sol; 2) Extensão da área que o projeto abrange; 3) Faz parte de uma Área de Interesse Social - ARIS, existe desde 2013; 4) Situação Fundiária; 5) Consultas as Concessionárias; 6) Macrozoneamento; 7) Apa do Planalto Central; 8) DIUR 06/2016; 9) DIUPE 08/2017; 9) Urbanismo; 10) Uso do Solo; 11) Equipamento Público; 12) O projeto; 13) Sistema viário; 14) Endereçamento. Após apresentação do projeto em pauta, o Conselheiro Luiz Otavio Alves Rodrigues, representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, passou a leitura do seu relato Conclusão e voto: "Para o Licenciamento ambiental foi autuado o Processo nº: 00391-00000610/2018-58 no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, o qual emitiu a Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 16/2018 - IBRAM/PRESI para a atividade Parcelamento do Solo Urbano em 17/12/2018. Dentre as 24 Condicionantes, Exigências e Restrições estabelecidas pela Licença, destacamos as seguintes diretamente relacionadas com o projeto de urbanismo: 1. A Licença Prévia aprova somente a concepção e a localização do empreendimento e não autoriza a sua Instalação/Operação/Supressão Vegetal; 2. Apresentar Projeto Urbanístico (consubstanciado em Plantas URB, Memorial Descritivo - MDE e Normas de Gabarito - NGB) aprovado pela SEGETH, respeitando todas as restrições (interferências e servidões) manifestadas pelos órgãos consultados; 3.O Projeto de Urbanismo deverá observar a existência das Áreas de Preservação Permanente de nascente e borda de chapada; 4. O projeto de urbanismo deverá observar os limites com a Área de Proteção do Planalto Central (APA), considerando as restrições constantes nos Zoneamentos do Plano de Manejo da APA; 5. Deverão ser previstos nos lotes dispositivos de infiltração que promovam o favorecimento da recarga de aquíferos, considerando a Lei Complementar nº 929/2017; 6. Apresentar Projeto de Drenagem Pluvial e de Pavimentação (seguindo os parâmetros da Resolução nº 09/11 da ADASA e Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal), com anotação de responsabilidade técnica - ART, e aprovado pela NOVACAP; 7. Apresentar outorga de lançamento de drenagem pluvial emitida pela ADASA que atenda ao projeto; 8. Apresentar ensaio de infiltração, caso pertinente (seguindo os parâmetros do Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal/ADASA 2018); 9. Apresentar Projeto do Sistema de Abastecimento de Água, com anotação de responsabilidade técnica - ART, aprovado pela CAESB; 10. Apresentar Projeto do Sistema Esgotamento Sanitário, com anotação de responsabilidade técnica - ART, aprovado pela CAESB; 11. Apresentar Projeto de energia elétrica, com anotação de responsabilidade técnica - ART, aprovado pela CEB; 12. O interessado deverá adotar medidas de proteção ao solo, de modo a impedir processos erosivos e assoreamento de nascentes e cursos d'água". VOTO: Considerando que Projeto de Urbanismo em apreço procura cumprir as disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela LC nº 854, de 15 de outubro de 2012, especialmente naquilo que concerne à obrigação do Estado em garantir o direito à moradia e o cumprimento dos objetivos da Estratégia de Regularização Fundiária e Oferta de Áreas Habitacionais do Plano Diretor. Considerando que projeto atende aos parâmetros estabelecidos pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, pelas Diretrizes Urbanísticas DIUR 09/2016 e Diretrizes Específicas - DIUPE 08/2017 e demais legislações urbanísticas pertinentes. Considerando que foram cumpridas as etapas de licenciamento ambiental prévio no âmbito do Processo nº 00391-00000610/2018-58, resultando na emissão da Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 16/2018 - IBRAM/PRESI. Considerando a aprovação Técnica do projeto de urbanismo no âmbito da Coordenação de Urbanismo da Central de Aprovação de Projetos - COURB/CAP, desta Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, pelo Parecer Técnico 278/2018 - SEGETH/CAP/COURB/DIPAR. Voto favoravelmente pela aprovação Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo para a gleba de 41,93 ha, localizada adjacente à Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Pôr do Sol, na Região Administrativa de Ceilândia, para a qual foi realizado Concurso Público Nacional de Projeto de Urbanismo e Arquitetura, consubstanciado no Projeto de Urbanismo, URB 174/2018, com seu Memorial Descritivo, MDE 174/2018 e as Normas de Gabarito, NGB 174/2018." A Conselheira Maria Silvia Rossi, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, questionou sobre o nível de densidade do projeto apresentado. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade informou que é uma estratégia que hoje a revisão do PDOT, principalmente a partir da discussão do ZEE, que o novo PDOT não deve trazer uma predeterminação de densidade em manchas, porque primeiro foi uma estratégia de tentar conter a expansão irregular e a expansão desenfreada da cidade com o normativo de densidade, botando sempre nas bordas de transição entre as cidades existentes. Em ato contínuo entraram em regime de votação o Relatório e Voto referente aos Processo nº: 00392.005.012/20017; Interessado: CODHAB; Assunto: Aprovação do Projeto decorrente do Concurso Público Nacional de Projetos. VOTACÃO: Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (voto) de abstenção do Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da CODHAB, em virtude de ser parte interessada. Prosseguindo com o Subitem 2.4. Processo nº 390.000.635/2009; Interessado: Maria das Graças Fontes; Assunto: Parcelamento urbano do solo denominado Parque dos Pinheiros Localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII; Relatora: Ruth Stéfane Costa Leite - ASMORAR. A palavra foi franqueada a Arquiteta e Urbanista, Giuliana de Freitas que iniciou a apresentação pontuando os seguintes aspectos: 1. Sobre a área de 10,4170 ha (dez hectares, quarenta e um ares e setenta centiares) e encontra-se localizada no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. 2. Faz divisa; ao norte, com a avenida Estrada do Sol; ao sul com chácara de propriedade particular; a leste com o parcelamento Ouro Vermelho I; e a oeste com a estrada vicinal de terra. 3. A gleba apresenta parte de sua área com grande sensibilidade ambiental, com grotas, declividade acentuada e vegetação nativa. Por esse motivo, foi criada uma poligonal da área passível de ocupação, baseada no Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI desenvolvido para este loteamento, o qual foi aprovado pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, por meio da emissão da Licença Prévia - LP nº 13/2018 - IBRAM/PRESI, 03 de dezembro de 2018. 4. Situação fundiária; 5. Zoneamento em relação ao PDOT/2009- 2012; 6. Concepção Urbanística Geral; Croqui Esquemático - Usos do Solo; 7. Configuração urbana; 8. Densidade; 9. Interferência do Sistema Viário com a Gleba - DIUPE 19/2016; 10. Sistema Viário; 11. Sistema Viário interno aos PDEUs; 12. Diretrizes para as Áreas Públicas - DIUPE 19/2016; 13. Quadro Síntese das Unidades Imobiliárias e das Áreas Públicas; 14. Quadro Síntese das Unidades Imobiliárias e das Áreas Públicas; 15. Quadro de Permeabilidade; 16. Parâmetros Urbanísticos; 17. Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo; Consultas as Concessionárias. Após a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, representante da Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores - ASMORAR passou a leitura do seu relato Conclusão e voto: " Trata o presente processo de apreciação do Projeto de Urbanismo referente ao parcelamento do solo urbano, de interesse da Sra. Maria das Graças Fontes, em gleba denominada Parque dos Pinheiros, localizada no Setor Habitacional Estrada do Sol na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. A seguir, passo a relatar a situação atual do processo, a fim de subsidiar a análise do CONPLAN, tendo em vista a competência prevista na LC 803/2009, de deliberar acerca da proposta de parcelamento do solo urbano". VOTO: "Em vista do exposto, e em conformidade com o Parecer Técnico nº 277 elaborado pela Diretoria de Parcelamentos da Coordenação Especial de Urbanismo -- DIPAR/COURB e considerando a necessidade de atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular conforme preceitua o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/2009, voto FAVORAVEL pelo acolhimento do projeto Parcelamento urbano do solo denominado Parque dos Pinheiros localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, ora apresentado, para que seja dada a devida continuidade dos procedimentos com vistas à sua aprovação, nos termos aqui colocados, considerando: a. Que o Estudo Preliminar para o Projeto de Urbanismo do parcelamento Residencial Parque dos Pinheiros atende às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 803/2009 que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012; As Diretrizes Urbanísticas para a Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião - DIUR 06/2014 e seu aditivo; c. As Diretrizes Urbanísticas Específicas para o parcelamento Residencial Parque dos Pinheiros - DIUPE 19/2016, e demais legislações urbanísticas pertinentes. d. Que serão necessários ajustes formais no MDE, URB e NGB antes da aprovação do projeto por Decreto Governamental. Após leitura o Secretário Thiago Teixeira de Andrade abriu para debate. A Conselheira Maria Silvia Rossi perguntou quais eram os ajustes e se os mesmos eram pequenos. A Coordenadora da Coordenação de Urbanismo -

COOURB/CAP/SEGETH, Tereza da Costa Lodder, informou que são detalhamentos de desenho técnico e redação, inserir algumas partes do PDOT, retirar outras. São só detalhamento técnico, e que a parte conceitual de parâmetros, usos e lotes, nada disso é alterado depois do CONPLAN. A conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, questionou sobre o que seria condomínio urbanístico que está especificado na linha 266 do relato. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que existe uma legislação própria, que é a Lei Complementar 710, que permite, é o famoso PDEU. São condomínios a feição, mais ou menos, do que são os fracionamentos de MDB, Park Way, etc., embora aquelas normas sejam diferentes. O Processo nº: 390.000.635/2009; Interessado: Maria das Graças Fontes; Assunto: Parcelamento urbano do solo denominado Parque do Pinheiros localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. VOTACÃO: Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 04 (quatro) votos de abstenção do Conselheiro Carlos Antônio Leal, representante da TERRACAP, Carolina Baima Cavalcanti, representante do IAB/DF, Bruno Meireles Leite, representante da Associação Civil Rodas da Paz e Maria de Fátima Ribeiro C6, representante do CREA/DF. Em atenção ao Item 3. Processo para distribuição: Não houve; 3.1. Processo nº: 00390-00003446/2018-69; Interessado: TERRACAP; Assunto: Correção de erro material nas dimensões dos lotes 09 e 10 do Conjunto 08 da Quadra 15, localizados no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA/RA XXV, não houve candidato da Sociedade Civil. Por este motivo ficou para a próxima gestão deliberar quem será o candidato. Prestigiando o Item 4. Assuntos Gerais, o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade informou que o Senhor Governador, Rodrigo Rollemberg, deixou assinados os certificados. Pediu para os presentes que os pegassem e que os ausentes na reunião em pauta receberiam por outro meio. Progredindo ao Item 5. Encerramento: A 66ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, agradecendo a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN; ALDO PAVIANI, Suplente - CONDEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; BRUNO MEIRELES LEITE, Suplente - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE LIMA, Suplente - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO C6, Titular - CREA/DF; DIONYSIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; GLAUCO OLIVEIRA SANTANA, Titular - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCFD; CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES, Suplente - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITO POLLETTI, Titular - IHG; TARCIZO DINO MEDEIROS, Suplente - IHG/DF. Ata aprovada na 161ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2019. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA-Secretário de Estado.ATA DA 160ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERALAs nove horas do dia vinte e cinco de abril do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, 1º Andar - Zona Cívico-Administrativa, Praça do Buriti, DF, foi aberta a Centésima Sexagésima Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha Barros Junior, Presidente do CONPLAN acompanhado do Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, e do Senhor Vitor Paulo Araújo Santos, Secretário de Relações Institucionais e Sociais. Contou, ainda, com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Posse de Conselheiros; 1.4. Informes do Presidente; 1.5. Apresentação do calendário - Exercício 2019; 1.6. Apresentação sobre os trabalhos preparatórios de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT; 1.7. Apresentação preliminar do Projeto de Lei Complementar do Setor de Indústrias Gráficas; 2. Processos para Distribuição: 2.1. PROCESSO Nº: 0011100004964/2018-52; INTERESSADO: SEDUH; ASSUNTO: Plano de Uso e Ocupação de Vicente Pires, etapas II e IV; 2.2. PROCESSO Nº: 00020-00015256/2017-01; INTERESSADO: PGDF; ASSUNTO: Proposta de deslocamento dos lotes 3 e 3B, da QL 12 do Lago Sul, da Embaixada da República Federal da Alemanha, que apresentam interferência com a poligonal do zoneamento ambiental da Área de Preservação Permanente - APP e Zona de Preservação da Vida Silvestre - ZPVS da Área de Proteção Ambiental - APA do Paranoá; 2.3. PROCESSO Nº: 390-00009119/2017-30; INTERESSADO: Coordenação Geral de Patrimônio - COPAT da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, ASSUNTO: Ajuste de locação - Área Especial 1 e 2 da QN 206 de Samambaia - RA XII, onde foi constatada divergência entre a Planta Registrada e a implantação no local. Foram trocadas as posições do lote da Central Telefônica da Telebrasília (AE 2) e do lote de Jardim de Infância (AE 1); 3. Assuntos Gerais; 4. Encerramento. O Senhor Ibaneis Rocha Barros Junior, Governador do Distrito Federal, discursou destacando o significado do CONPLAN nos projetos do Distrito Federal. Inteiro que a legislação criada no período anterior proíbe o crescimento e ressaltou a necessidade de mudar esse perfil de legislação. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário da SEDUH, confirmou o quorum, conforme a pauta orientou no Subitem 1.2. Verificação do quorum. A pedido do Senhor Ibaneis Rocha Barros Junior, Governador do Distrito Federal, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário da SEDUH, leu a lista de posse dos Conselheiros. O Governador Ibaneis Rocha Barros Junior assinou o Decreto e os Termos de posse dos Conselheiros Ovidio Maia Filho, membro Suplente, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO; Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, membro Titular, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - UNICA-DF; José de Fátima da Silva, membro Suplente, representante da Federação Nacional dos Engenheiros - FNE; Mateus Leandro de Oliveira, membro Titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; Gisele Moll Mascarenhas, membro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; Adão Cândido Lopes dos Santos, membro Titular, representante da Secretaria de Estado de Cultura - SEC; Cristiano Vasconcelos da Silva, membro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC; Márcio Faria Júnior, membro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE; Dilson Resende de Almeida, membro Titular, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI; Vilmar Angelo Rodrigues, membro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI; Ruchele Esteves Bimbató, membro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP; Izídio Santos Júnior, membro titular, representa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO; Vitor Paulo Araújo Santos, membro Titular, representante da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - SERINS; Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, membro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB; Maria Silvia Rossi, membro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA; Thiago Vinícius Pinheiro da Silva, membro Suplente, representante da Secretaria de Estado Chefe da Casa Civil - CACI; Edson Gonçalves Duarte, membro Titular, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM; Thiago de Araújo Mendes, membro Suplente, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM; Georgeano Trigueiro Fernandes, membro Titular, representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS; Valterson da Silva, membro Suplente, representante